



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.343/2011.

~~Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA~~
~~Sancionado e Publicado~~

~~Prefeito Municipal~~

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente (Lei Municipal 1.321/2010) em mais 15% (quinze por cento) ao limite anteriormente autorizado.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o limite atual do poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) - no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no Inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 85%(oitenta e cinco por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com Inciso III - parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 05 de Dezembro de 2011.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Presidente

Maria Luzinete dos Reis Oliveira
1ª Secretária

Pedro dos Reis Almeida
2º Secretário